



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 70, DE 2018**

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº2, de 2018, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos do art. 50, § 2, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Mauricio Quintela Lessa, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) .

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Cássio Cunha Lima  
**RELATOR:** Senador Gladson Cameli

17 de Abril de 2018

## PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2, de 2018, do Senador Lindbergh Farias, que *requer informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Mauricio Quintela Lessa, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).*

SF/18228.99884-61

Relator: **GLADSON CAMELI**

### I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 2, de 2018, do Senador Lindbergh Farias, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Transporte, Portos e Aviação Civil acerca dos impactos da Resolução Normativa da ANTAQ nº 1, de 2015, que “aprova a norma que estabelece os procedimentos e critérios para o afretamento de embarcação por empresa brasileira de navegação nas navegações de apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem e longo curso”.

No requerimento são solicitadas informações a respeito da lisura do processo de aprovação da referida norma, dos parâmetros técnicos utilizados para definir quantitativos e prazos estabelecidos e das implicações da norma para o ambiente concorrencial do setor e para o incentivo à indústria naval brasileira.

### II – ANÁLISE

O presente requerimento atende o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

A proposição encontra fundamento no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo.

Constata-se, assim, que a proposição atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 2, de 2018.

Sala das Reuniões,

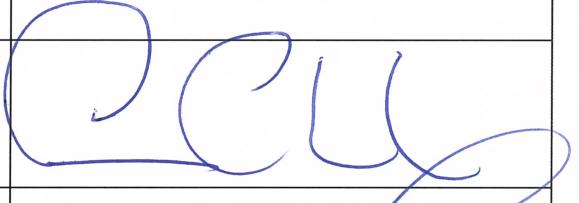
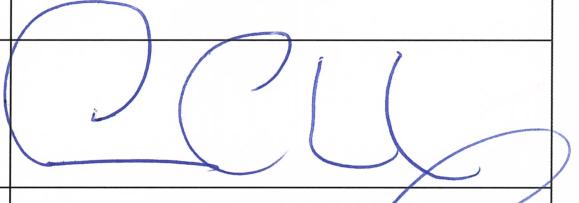
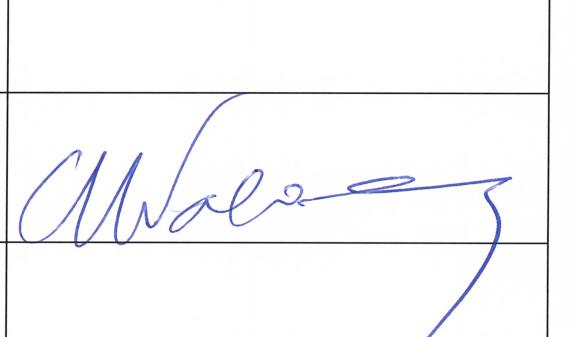
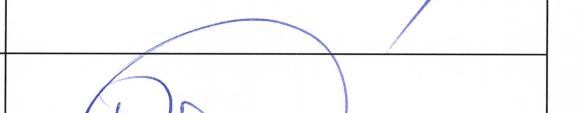
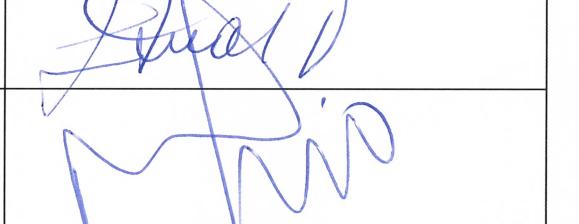
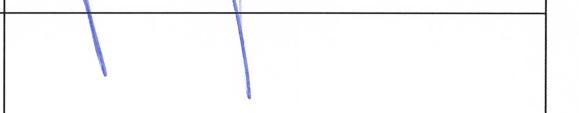
, Presidente

, Relator

SF/18228.99884-61

**1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO  
FEDERAL - 2018**

**17 de abril de 2018, às 11:30h**

<b>Senador Eunício Oliveira</b> Presidente	Licença Art. 40 
<b>Senador Cássio Cunha Lima</b> 1º Vice-Presidente	
<b>Senador João Alberto Souza</b> 2º Vice-Presidente	
<b>Senador José Pimentel</b> 1º Secretário	
<b>Senador Gladson Cameli</b> 2º Secretário	
<b>Senador Antonio Carlos Valadares</b> 3º Secretário	
<b>Senador Zeze Perrella</b> 4º Secretário	
<b>Senador Eduardo Amorim</b> 1º Suplente de Secretário	
<b>Senador Sérgio Petecão</b> 2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Davi Alcolumbre</b> 3º Suplente de Secretário	
<b>Senador Cidinho Santos</b> 4º Suplente de Secretário	

**DECISÃO DA COMISSÃO  
(RQS 2/2018)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA  
DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS  
TERMOS DO RELATÓRIO.  
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora